



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

30/08/2023  
Jornal AMP  
Página 354  
Edição 2847  
Juss  
Ass. Responsável

LEI Nº 2534/2023  
Data 29/08/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização de uma cavalgada, que será realizada no dia 07 de setembro de 2023.

§ 1º O roteiro da cavalgada será do C.T.G. Presilhas dos Amigos até a sede do Paço Municipal, deste até o Parque Estadual Rio Guarani, com retorno ao C.T.G. Presilhas dos Amigos.

§ 2º As despesas serão com café da manhã e almoço aos participantes e convidados.

§ 3º O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** Os materiais para o café e o almoço serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.

**Art. 3º.** A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º.** As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente na seguinte classificação:  
09.051339200132.038- Manutenção do Departamento de Cultura  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de agosto de 2023.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal